

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE COMPETÊNCIA COM RECURSOS DO PPI IoT/MANUFATURA 4.0

A Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII, em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), torna público o processo de seleção para credenciamento de Centro de Competência EMBRAPII PPI IoT/Manufatura 4.0, seguindo as regras constantes nesta chamada e no Manual de Operação dos Centros de Competência PPI.

O grupo de pesquisa selecionado nesta chamada estará credenciado a receber recursos financeiros oriundos do Programa e Projeto Prioritário de Interesse Nacional (PPI) em IoT/Manufatura 4.0, criando assim um Centro de Competência (CC) na área temática aprovada.

O Centro de Competência possuirá um compromisso contratual de atingir metas de desempenho pactuadas no ato do credenciamento e documentadas no Plano de Execução.

1. OBJETIVO

A presente Chamada é um desdobramento da Chamada Centro de Competência 01/2022, uma vez que aquela Chamada não recebeu propostas para a área temática Tecnologias Quânticas. Com vistas a garantir eficiência dos processos de seleção, a EMBRAPII optou por encerrar a Chamada Centro de Competência 01/2022 para a área temática Tecnologias Quânticas, abrindo de forma complementar a presente Chamada. Seu objetivo é selecionar 01 (um) grupo de pesquisa de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), públicas ou privadas sem fins lucrativos, para que seja credenciado como Centro de Competência na área temática Tecnologias Quânticas.

Para cumprir a sua finalidade, o Centro de Competência (CC) é concebido como um novo modelo operacional da EMBRAPII que busca promover o surgimento, o fortalecimento e a ampliação de novos conhecimentos em áreas da fronteira tecnológica, conectadas com o seu histórico demonstrável de atuação. Para fins desta chamada, considera-se grupo de pesquisa candidato, uma equipe de PD&I já constituída na ICT (públicas ou privadas sem fins lucrativos) à qual pertence, dotada de infraestrutura física adequada, a qual lhe permita fazer avançar na área de competência proposta e realizar projetos científicos e tecnológicos, cujos entregáveis se enquadrem nos níveis de maturidade tecnológica TRL (*Technology Readiness Level*) entre 2 e 6. Além disso, o grupo de pesquisa candidato deve possuir infraestrutura administrativa e de gestão, também demonstrável pelo seu histórico de atuação conjunta, que lhe confira liderança reconhecida na execução dos seus processos e projetos de pesquisa, administrativos e de gestão, com governança estabelecida e centrada no próprio grupo que atua como Centro de Competência.

Desta forma, o grupo de pesquisa candidato deve possuir comprovada capacidade técnica e competência para realizar as ações propostas no Plano de Execução, de acordo com a área temática que se candidatou.

Esta chamada será conduzida em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, por intermédio da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação (SEMPI), que disponibilizará os recursos financeiros via Programa Prioritário IoT/Manufatura 4.0, coordenado pela EMBRAPII, para o cumprimento dos Planos de Execução. Os recursos previstos nesta chamada estão limitados a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Os grupos de pesquisa candidatos apresentarão o Plano de Execução para credenciamentos com duração especificada na seção 9, incluindo as metas a serem atingidas durante o credenciamento, conforme definido na seção 10 desta chamada.

1.1 Objetivos Específicos da Chamada

Os objetivos específicos da Chamada consistem em:

- i. Estabelecer as condições, as regras e os critérios para o credenciamento de até 01 (um) Centro de Competência (conforme estabelecido nas seções 4 e 5), pelo período estabelecido na seção 9;
- ii. Orientar a elaboração das propostas de credenciamento dos grupos de pesquisa das ICTs candidatas, aptos ao desenvolvimento das ações relacionadas à atuação e à estruturação como um CC.

2. ÁREAS DE ATUAÇÃO

A realização desta Chamada Pública está alinhada com as ações do MCTI voltadas a promover o desenvolvimento em áreas estratégicas por meio do investimento sistemático.

A área apresentada para a seleção do Centro de Competência permite que o Brasil tenha uma oportunidade de inserção nas atividades de PD&I mundiais. A atuação do CC, em fases iniciais do desenvolvimento das tecnologias, lhe permitirá acompanhar e influenciar a definição de padrões e de normativas, buscando o posicionamento estratégico do país em áreas de grande relevância científica e tecnológica. Além disso, em razão de características regionais, o Brasil busca incentivar o acesso a essas tecnologias para o desenvolvimento de soluções customizadas no país, de grandes dimensões, desafios e com alta complexidade econômica.

Desta forma, o CC credenciado para operar com os recursos do **PPI IoT/Manufatura 4.0** deve atuar para fortalecer o desenvolvimento de conhecimentos e tecnologias na área temática de Tecnologias Quânticas.

Essa área está colocada como estratégica na dinâmica de inovação, produção e desenvolvimento econômico e social para os países do mundo. As tecnologias que podem ser desenvolvidas nessa área estão sob o tema do PPI IoT/Manufatura 4.0, por viabilizar a implementação de ambientes em que a Manufatura Avançada e a Internet das Coisas possam ocorrer de maneira segura e efetiva.

3. AÇÕES DO CENTRO DE COMPETÊNCIA

O Centro de Competência deverá realizar, no mínimo, as seguintes ações¹, na área temática credenciada, observando o disposto na Portaria MCTI nº 5.275/2021 e na Lei de TICs.

1. Ampliação e fortalecimento de competência científica e tecnológica em PD&I;
2. Formação e Capacitação de RH para PD&I;
3. Associação Tecnológica;
4. Atração e Criação de startups.

Todas estas ações são descritas e detalhadas no Manual de Operações dos Centros de Competência PPI, assim como os limites dos percentuais (%) de recursos financeiros aportados pela EMBRAPPI para cada uma das ações (excluindo Associação Tecnológica). O citado Manual detalha, também, as informações necessárias e o modelo a ser adotado para o acompanhamento e prestação de contas para as ações.

4. CONDIÇÕES PARA A CANDIDATURA AO CREDENCIAMENTO COMO CENTRO DE COMPETÊNCIA

Poderão se candidatar ao credenciamento como Centro de Competência os grupos de pesquisa de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) brasileiras, públicas ou privadas sem fins lucrativos, com cadastramento vigente no Comitê da Área de Tecnologia da Informação (CATI)², e que se enquadrem nos critérios e normas estabelecidas nesta Chamada e no Manual de Operação dos Centros de Competência PPI.

Para esta Chamada, serão admitidas, excepcionalmente, candidaturas de ICTs que estejam concorrendo simultaneamente na Chamada EMBRAPPI Centro de Competência 01/2022 e na Chamada EMBRAPPI Centro de Competência 02/2022 para o credenciamento de Centros de Competência PPI.

Na condição de candidato, o grupo de pesquisa deve demonstrar que possui:

- (i) As condições necessárias para atender aos requisitos de enquadramento discutidos nesta seção e na seção 5;
- (ii) Governança estabelecida com autonomia para realizar ações, alocar pessoal e infraestrutura previstas no Plano de Execução, além de contratar e desenvolver projetos de desenvolvimento científico e tecnológico na área

¹ A execução está pautada pelo Decreto nº 10.356/2020, capítulo I, artigo 2º (alterado pelo Decreto nº 10.602/2021), no qual são listadas as ações de PD&I. Quanto aos investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação, o Decreto nº 10.356/2020, capítulo V, seção II, artigo 12, elenca os dispêndios permitidos para a execução ou para a contratação das atividades especificadas no artigo 2º.

² A candidata deverá anexar o documento com valor legal (indicado na seção **10.1, e**) que comprove o seu cadastramento vigente no CATI.

temática. Isso implica na disponibilidade prévia de recursos humanos próprios, na existência de suporte administrativo e de gestão operacional no grupo candidato, na autonomia decisória em questões técnico-científicas na área de competência credenciada, bem como na governança e na liderança sobre as atividades da equipe de pesquisa e de gestão que estejam diretamente envolvidas nas ações do CC;

- (iii) Disponibilidade para atender as demandas da EMBRAPPI pertinentes à presente chamada, em particular, porém não se limitando, à recepção das equipes de especialistas e de consultores nas visitas de avaliação, conforme cronograma e condições estabelecidos na Chamada.

O credenciamento pela EMBRAPPI se limita ao grupo de pesquisa vinculado à ICT, proponente e responsável pelo compromisso de desenvolvimento científico e tecnológico definido no Plano de Execução. Os requisitos e respectivos papéis da equipe do CC (Coordenador do Centro de Competência, Gerente Executivo e pesquisadores principais) estão descritos no Manual de Operação dos Centros de Competência PPI.

Não são elegíveis grupos candidatos que não apresentem recursos humanos de PD&I e infraestrutura qualificada próprios e/ou que a área de competência seja por demais abrangente e fragmentada ou indefinida. Também não são elegíveis aquelas propostas cujos recursos humanos para PD&I e infraestrutura estejam dispersos, subordinados a estruturas de governança e de gestão distintas. Esta inelegibilidade inclui, mas não se limita, ao credenciamento de filial com operação subordinada à sede.

As condições para a candidatura elencadas são obrigatórias e a ausência de qualquer uma delas resultará no indeferimento automático da candidatura.

5. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO NA CHAMADA

O processo de análise e seleção para o credenciamento dos Centros de Competência, conforme seção 11, será apenas para os grupos de pesquisa candidatos que demonstrem o cumprimento dos seguintes requisitos:

- i. Possuir área de desenvolvimento científico e tecnológico alinhada à Política de Ciência, Tecnologia e Inovação Brasileira e ao Plano Nacional de Internet das Coisas;
- ii. Possuir equipe e infraestrutura próprias em nível adequado para a realização das ações pertinentes ao início das operações do CC. A candidata deverá detalhar no Plano de Execução a infraestrutura existente e o perfil da equipe, bem como os investimentos que serão necessários para atingir as metas propostas;
- iii. Demonstrar experiência no desenvolvimento de projetos de PD&I na área de desenvolvimento científico e tecnológico proposta, com base no tema relacionado

com o objeto da presente chamada³. Isso se dará por meio da apresentação de:

- a) lista com até 20 (vinte) principais produtos científico-tecnológicos⁴ da equipe que faz parte na proposta (Exemplos: artigos próprios - autoria e/ou co-autoria - publicados em periódicos científicos indexados relacionados à temática proposta; patentes de invenção ou modelo de utilidade desenvolvidos por membro(s) da equipe do grupo de pesquisa candidato, nos termos da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996; contratos de licenciamento de tecnologia; premiações; parcerias internacionais), no período de 01 de janeiro de 2017 a 30 de novembro de 2022;
- b) lista qualificada com até 20 (vinte) projetos de PD&I contratados⁵ com empresas beneficiárias da Lei de TICs e/ou com empresas com CNAE industrial⁶, no período de 01 de janeiro de 2017 a 30 de novembro de 2022; e
- c) lista qualificada com até 20 (vinte) projetos de pesquisa básica ou aplicada⁷, na área de competência proposta, que receberam financiamento de entidades e órgãos públicos de fomento, nacionais ou internacionais, no período de 01 de janeiro de 2017 a 30 de novembro de 2022.

Os valores captados em todos os projetos de PD&I apresentados na seção 5, itens iii b) e c), devem totalizar, no mínimo, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) relacionados com a área temática da candidatura (“Tecnologias Quânticas”).

Esses valores não podem se limitar a apenas uma entidade, órgão, empresa, ou grupo empresarial⁸ (vide instruções para preenchimento da planilha de dados quantitativos Etapa 1), podendo ser consideradas outras fontes complementares de apoio aos projetos (como por exemplo, bancos de desenvolvimento, FAPs, ou outras fontes)⁹. A comprovação dos recursos alocados deve ser financeira e os valores demonstrados devem corresponder àqueles constantes nos documentos de contratação dos respectivos projetos. Destes recursos, pelo menos R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) devem ser realizados com empresas beneficiárias da Lei de TICs e/ou com empresas com CNAE industrial.

- iv. Possuir política ou diretriz de Propriedade Intelectual (PI) aprovada e vigente, conforme documentação prevista na seção 10 desta Chamada;

³ Serviços tecnológicos não são entendidos como projetos de PD&I para fins deste credenciamento.

⁴ A ser preenchida na planilha “Informações Quantitativas”, na aba “4. Produtos de PD&I”.

⁵ A ser preenchida na planilha “Informações Quantitativas”, na aba “5. Projetos de PD&I Industrial”.

⁶ Empresas industriais com Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 5 a 33, 62.01-5 e 62.03-1.

⁷ A ser preenchida na planilha “Informações Quantitativas”, na aba “6. Projetos de PD&I Fomento”.

⁸ Os projetos contratados por empresas nas quais a ICT candidata possua participação majoritária ou pertençam a um mesmo grupo, não serão considerados como experiência de captação de projetos.

⁹ Na demonstração dos valores, através da planilha “Informações Quantitativas”, é obrigatória a explicitação dos recursos captados com as diferentes fontes, incluindo as empresas do setor industrial.

- v. Empregar boas práticas na condução das atividades de PD&I;
- vi. Apresentar, no mínimo, 05 (cinco) cartas de empresas interessadas em participar das ações do Centro de Competência e interessadas em compor a Associação Tecnológica do CC, com indicação de linhas de pesquisa de interesse;
- vii. Possuir convênios, projetos ou colaborações, estabelecidos ou em negociação, com Centros, Departamentos e/ou Instituições de pesquisa estrangeiros de padrão internacionalmente reconhecido com foco na área temática do CC. O Centro de Competência credenciado, quando não contar com estas colaborações, deverá estabelecê-las no 1º (primeiro) ano de operação do Centro.

6. CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO

O credenciamento do grupo de pesquisa da ICT como Centro de Competência pressupõe a utilização dos recursos do Programa PPI IoT/Manufatura 4.0 para cumprir as ações listadas na seção 3 (excluindo Associação Tecnológica) e para investimento em infraestrutura, durante o período credenciado. O limite máximo de execução orçamentária com recursos da EMBRAPII para o Centro de Competência, no período de vigência do credenciamento, é de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)¹⁰.

Para o 1º (primeiro) ano de operação, o limite de aporte da EMBRAPII é de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para o CC, de acordo com o cronograma aprovado no Plano de Execução. Para isso, a proposta deverá considerar esse limite para o planejamento do 1º (primeiro) ano, devendo prever no orçamento a ser elaborado os recursos necessários para os demais anos, observando as condicionantes de novos aportes detalhadas a seguir.

De acordo com o disposto no Artigo 17 da Portaria MCTI nº 5.275, de 05 de novembro de 2021, a operacionalização do Centro de Competência credenciado nesta chamada está condicionada ao orçamento do Programa PPI IoT/Manufatura 4.0 para cobertura do Plano de Execução ao longo dos 42 (quarenta e dois) meses de credenciamento e aos repasses dos recursos financeiros para a EMBRAPII por parte do MCTI.

O Manual de Operação dos Centros de Competência PPI detalha os procedimentos operacionais para a liberação das demais parcelas do aporte.

Os recursos financeiros devem ser empregados pelo Centro de Competência, observando os seguintes percentuais:

¹⁰ O modelo de financiamento global das ações encontra-se detalhado no Manual de Operação dos Centros de Competência PPI (seção 8), devendo este ser observado para elaboração adequada do Plano de Execução.

Itens de despesa		Percentuais de uso de recursos da EMBRAPII
Ações do Centro	Ampliação e fortalecimento de competência científica e tecnológica em PD&I	mínimo 30%
	Formação e Capacitação de RH para PD&I	mínimo 10%
	Atração e criação de <i>startups</i>	mínimo 10%
Outros investimentos	Investimento em infraestrutura física (equipamentos e material permanente)	máximo 40%

Nota 1: Os recursos financeiros para implementação do Plano de Associação Tecnológica são descritos na seção 5.3 do Manual de Operação dos Centros de Competência PPI.

Nota 2: Para os recursos financeiros oriundos de outros parceiros como contrapartida econômica (conforme detalhado na seção 8.1 do Manual de Operação dos Centros de Competência PPI), não existe um % (percentual) mínimo para estes aportes, sendo este um critério de avaliação e, caso aprovado, passa a ser um compromisso assumido no instrumento contratual firmado com a EMBRAPII.

Nota 3: O Manual de Operação dos Centros de Competência PPI apresenta um detalhamento dos itens abrangidos para as despesas de suporte operacional.

7. GOVERNANÇA DO CENTRO DE COMPETÊNCIA

Como parte do Plano de Execução, o CC deverá propor a constituição de um Conselho Consultivo, conforme orientações constantes no Manual de Operação dos Centros de Competência PPI.

8. EXECUÇÃO FINANCEIRA

O recurso financeiro da EMBRAPII a ser utilizado no Centro de Competência destina-se às ações previstas no Plano de Execução (excluindo Associação Tecnológica) e ao investimento em infraestrutura, conforme orientações constantes na seção 8 do Manual de Operação dos Centros de Competência PPI.

Os itens financiáveis, de acordo com cada ação (apresentadas na seção 3), devem seguir as normas preconizadas no Manual de Operação dos Centros de Competência PPI.

9. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

O grupo candidato das ICT estará credenciado por um período de 42 (quarenta e

dois) meses para operar como Centro de Competência e realizar o Plano de Execução aprovado no credenciamento.

O período de credenciamento pode ser prorrogado mediante cumprimento das metas assumidas e dos resultados das avaliações do CC (prevista no Manual de Operações dos Centros de Competência PPI), de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

O 1º (primeiro) ano de credenciamento, que se inicia a partir da formalização de um instrumento contratual com a EMBRAPII, tem caráter probatório. O credenciamento definitivo será confirmado após a verificação dos resultados alcançados pelo CC ao término dos 12 (doze) meses iniciais de operação, frente ao estabelecido no Plano de Execução aprovado, considerando o cronograma proposto para a implantação das ações.

O descumprimento das metas contratadas no período probatório (definidas no Plano de Execução e formalizadas no instrumento contratual a ser firmado com a EMBRAPII) poderá implicar na rescisão unilateral e, de imediato, do instrumento contratual a ser firmado com a EMBRAPII.

As metas do Plano de Execução serão aferidas conforme detalhado no Manual de Operação dos Centros de Competência PPI.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta¹¹ deverá ser obrigatoriamente apresentada por meio eletrônico para o e-mail centro.competencia04_2022@embrapii.org.br, submetida em 02 (duas) etapas assim definidas.

10.1 Etapa 1 – Submissão da manifestação de interesse

Nesta etapa, devem ser apresentados à EMBRAPII os seguintes documentos (vide cronograma do processo seletivo, seção 12 desta Chamada).

a) *Carta Consulta*: a ser enviada para o e-mail citado, conforme modelo que acompanha esta chamada. É um documento necessariamente emitido pelo representante legal da instituição que apresenta a candidatura, trazendo obrigatoriamente os seguintes conteúdos:

(1) *Manifestação de interesse* do grupo candidato ao credenciamento EMBRAPII, indicando a área de credenciamento pleiteada, declaração sumária de aceite integral das regras estabelecidas na presente Chamada e no Manual de Operação dos Centros de Competência EMBRAPII PPI, e comprometimento na implementação de medidas administrativas voltadas à gestão eficaz, bem como das normas da EMBRAPII;

(2) Indicação inequívoca da área temática na qual a candidatura é apresentada, conforme definições da seção 2 desta chamada;

¹¹ Modelos dos documentos estão disponíveis no site da EMBRAPII, em <https://embrapii.org.br/chamadas-publicas/>. Para aqueles documentos que não possuem modelos no site, as candidatas podem usar o modelo que mais se adequa a sua realidade.

(3) *Resumo da proposta*, limitada obrigatoriamente a **05 (cinco) páginas**, contendo uma apresentação sintética da linha de pesquisa e a área de desenvolvimento científico e tecnológico do grupo de pesquisa da ICT candidata, trazendo os diferenciais, a complexidade dos problemas a serem pesquisados, os desafios científicos e tecnológicos a serem enfrentados, o enquadramento e o delineamento da área de desenvolvimento científico e tecnológico pleiteada no credenciamento frente ao escopo da presente chamada, experiência pregressa em ações de formação e capacitação de mão de obra e na estruturação de um ambiente de inovação aberta, bem como os diferenciais que a candidata apresenta na sua candidatura.

b) *Perfil do grupo candidato* - limitada obrigatoriamente a **05 (cinco) páginas**, deve ser informado o perfil do grupo candidato em relação ao tema proposto na candidatura, apresentando: lista com até 20 (vinte) principais produtos científicos e tecnológicos da equipe relacionados com o tema proposto no período de **01 de janeiro de 2017 a 30 de novembro de 2022**, resumo do perfil da equipe, com evidências que comprovem que os mesmos são referência na linha temática proposta¹², bem como um resumo da infraestrutura física operacional instalada que irá atender as ações do CC;

c) *Carta de pelo menos 05 (cinco) de empresas interessadas em se associar ao Centro de Competência*, indicando o interesse em se associar ao modelo de Associação Tecnológica a ser implementado pelo CC, bem como as linhas de pesquisa de interesse e possíveis ações que pretendam desenvolver;

d) *Informações Quantitativas Etapa 1*: planilha disponibilizada nesta chamada, preenchida e salva em Excel® versão 2013 ou superior, contendo todos os dados necessários para análise da proposta de candidatura ao credenciamento. Serão avaliados: o número e o perfil dos pesquisadores do *staff* institucional; qualificação curricular e experiência pregressa dos pesquisadores do *staff* institucional no tema proposto; disponibilidade mínima de horas para a execução das ações propostas no Plano de Execução; lista com os 20 (vinte) principais produtos científicos e tecnológicos da equipe, relacionados com o tema proposto, com registros formais que tenham ocorrido no período de **01 de janeiro de 2017 a 30 de novembro de 2022**; lista dos principais projetos de PD&I desenvolvidos com o setor industrial relacionados com o tema proposto (contratados no período de **01 de janeiro de 2017 a 30 de novembro de 2022**); lista dos principais projetos de pesquisa básica ou aplicada na área de competência proposta, realizados com recursos de outras fontes de fomento público (contratados no período de **01 de janeiro de 2017 a 30 de novembro de 2022**), que sejam comprovadores da experiência (quantia e valores); e a infraestrutura de pesquisa existente. Qualquer alteração na formatação da planilha original acarretará a imediata desqualificação do grupo candidato; e

¹² Por exemplo, o status de Bolsista de Produtividade junto ao CNPq, co-autoria de PI, premiações recebidas, recursos obtidos em projetos de pesquisa tanto de fontes de fomento governamentais e de empresas e referências de trabalhos publicados relacionados com o tema proposto.

e) *Documento com valor legal¹³ que comprove o cadastramento vigente do grupo candidato da ICT no CATI (Comitê da Área de Tecnologia da Informação).*

Este conteúdo subsidia a análise prévia, pela EMBRAPII, das características, a infraestrutura, a experiência e a qualificação do grupo candidato para o desenvolvimento das ações propostas na área temática pleiteada, conforme o fluxo do processo de seleção descrito na seção 11.

10.2 Etapa 2 – Submissão da proposta completa

As candidatas aprovadas na Etapa 1 devem encaminhar à EMBRAPII as seguintes informações e documentações (vide cronograma do processo seletivo, seção 12 desta Chamada):

a) *Plano de Execução*: elaborado conforme o modelo disponível para a Chamada e devidamente assinado pelo representante legal do grupo candidato, limitado obrigatoriamente a até **30 (trinta) páginas** (não incluindo os documentos solicitados na chamada que serão anexados como parte integrante do Plano de Execução).

O Plano de Execução deverá contemplar a área de desenvolvimento científico e tecnológico bem definida e apresentar o pleito por recursos financeiros, contemplando as ações previstas nesta chamada (seção 3). Ele é parte integrante do instrumento contratual a ser firmado entre a ICT e a EMBRAPII.

Para isso, o documento deve detalhar as ações gerenciais e operacionais que serão realizadas, bem como os compromissos assumidos pelo CC no ato do credenciamento, devendo ser compatível com informações apresentadas na planilha de Informações Quantitativas da Etapa 2.

Desta forma, espera-se que o Plano de Execução oriente as ações a serem tomadas pelo Centro de Competência para o controle, a verificação e o atingimento das metas propostas, incluindo a estrutura de liderança e de responsabilidades e os processos de negócio e de gestão para operar o CC (gestão financeira, administrativa, riscos, portfólio, melhoria contínua etc.). O Centro de Competência deve ter um foco científico e tecnológico comum claramente definido no Plano de Execução, que articule todas as ações a serem desenvolvidas.

O Plano de Execução também deve mostrar como a integração entre o

¹³ A EMBRAPII aceitará como documento comprobatório a cópia da publicação da Resolução CATI de credenciamento da instituição no DOU, ocorrida em período inferior a 2 anos, ou ainda a informação obtida no site do MCTI, na área do CATI, referente às instituições credenciadas (<https://inovacaodigital.mcti.gov.br/ComiteTiCati/instituicoesCredenciadas>). As informações/documentos apresentados poderão ser verificadas pela EMBRAPII.

Plano de PD&I e as ações (seção 03) deve contribuir com o avanço das atividades de pesquisa. Deverá ser informada a estrutura existente, o rito interno para a tramitação dos pleitos de Propriedade Intelectual (PI), a política de PI e a autonomia que os gestores do CC terão para a tomada de decisão.

Para a governança do Centro de Competência e da constituição e operacionalização do Conselho Consultivo, deverá ser apresentada a proposta do modelo¹⁴ que será adotado, bem como as informações sobre as ações do CC para a manutenção e o fortalecimento da área de desenvolvimento científico e tecnológico fará parte integrante do Plano de Execução, além de informar sobre a disponibilidade de recursos humanos e de infraestrutura compatíveis com os processos de PD&I, na área de desenvolvimento científico e tecnológico, voltados para a linha de pesquisa proposta.

Além disso, o plano de execução deve também conter um *link* web para um vídeo de até 10 (dez) minutos de duração (vídeos maiores não serão considerados), que apresente somente a infraestrutura e os equipamentos essenciais (mais relevantes) e já existentes, que serão disponibilizados pela instituição candidata para a execução das ações do Centro de Competência. A infraestrutura e equipamentos apresentados são os que foram listados na planilha de Informações Quantitativas da Etapa 1.

Adicionalmente, integram o Plano de Execução os seguintes documentos¹⁵, que devem ser anexados ao mesmo:

- i) *Plano de PD&I (limitado obrigatoriamente a até 15 (quinze) páginas);*
- ii) *Plano para Formação e Capacitação de RH para PD&I (limitado obrigatoriamente a até 10 (dez) páginas);*
- iii) *Plano para Associação Tecnológica (limitado obrigatoriamente a até 05 (cinco) páginas);*
- iv) *Plano para Atração e Criação de startups (limitado obrigatoriamente a até 05 (cinco) páginas); e*
- v) *Plano para Ampliação da infraestrutura (limitado obrigatoriamente a até 05 (cinco) páginas).*

b) *Currículo Resumido* de até 10 (dez) pesquisadores principais - elaborado conforme o modelo disponível na página desta Chamada. O currículo deve ser assinado pelo pesquisador, sendo limitada obrigatoriamente a 04 (quatro) páginas¹⁶ para cada currículo resumido, contendo: formação; histórico profissional; serviços e distinções acadêmicas e prêmios; lista de resultados de pesquisa mais relevantes e de maior impacto, lista de financiamentos à pesquisa, indicadores quantitativos e posicionamento em ranking de produtividade;

¹⁴ Deve ser enviada apenas a proposta para o modelo de operacionalização. O modelo definitivo deve ser encaminhado juntamente com o regimento interno, pela ICT que for credenciada, em até 03 (três) meses após assinatura do instrumento contratual com a EMBRAPII.

¹⁵ O modelo do Plano de Execução desta chamada contém, nas últimas páginas, o detalhamento necessário para cada um desses Planos.

¹⁶ Não deve ser considerada, no limite das 04 (quatro) páginas, a página de instruções (a qual não deve ser apagada).

c) *Cópia da Política de Inovação da ICT candidata* de natureza pública (obrigatória), ou privada, se houver, aprovada por seu órgão superior e vigente, devendo esta dispor sobre as diretrizes e objetivos preconizados pelo parágrafo único do art. 15-A da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e pelo § 1º do art. 14 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018;

d) *Política de Propriedade Intelectual (PI)*: contendo a cópia digital do documento vigente na instituição proponente da candidatura que oficializa a sua Política ou Diretriz para a gestão de PI e, por consequência, oficializa a Política de PI a ser aplicada no grupo a ser credenciado;

e) *Somente para ICTs privadas: cópia do Regimento Interno, Estatuto Social ou Ato Constitutivo*, que atenda aos termos do inciso V do *caput* do art. 2º da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

f) *Carta de compromisso pela gestão financeira*, emitida e assinada pelo representante legal da ICT candidata, conforme modelo apresentado nesta Chamada. Quando a ICT candidata indicar Fundação de Apoio para a gestão dos recursos financeiros, de compras, contratações etc., deverá encaminhar carta de compromisso da instituição gestora, assinada pelos representantes legais da ICT candidata e da Fundação de Apoio, manifestando o aceite das normas da EMBRAPPII que regem esta chamada, conforme modelo anexo;

g) *Informações Quantitativas Etapa 2*: planilha disponibilizada nesta chamada, preenchida e salva em Excel® versão 2013 ou superior, contendo todos os dados necessários para análise da proposta de candidatura ao credenciamento.

10.3 Observações Gerais (para Etapa 1 e Etapa 2)

- I. Só serão aceitas as propostas encaminhadas e recebidas até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília/DF, sendo o horário limite apurado pelo registro eletrônico da entrada da documentação, nas datas previstas no cronograma do processo seletivo (seção 12), para cada uma das etapas desta chamada. Não serão considerados documentos encaminhados após o horário estipulado.
- II. Os documentos da Etapa 1 e Etapa 2 devem ser escritos no formato A4, fonte *Times New Roman*, letra 12 e espaçamento simples, devendo ser encaminhados em arquivos separados para cada item solicitado, na extensão PDF (salvo em formato que permita a marcação e cópia de texto). A única exceção são os arquivos Informações Quantitativas Etapa 1 e Etapa 2, que devem ser enviados no formato original (Excel®). O não cumprimento dessa formatação implicará na desclassificação automática da proposta. A alteração da formatação original dos arquivos também pode tornar as informações inválidas.
- III. O não envio de toda a documentação listada em cada etapa desta Chamada, o não preenchimento das informações solicitadas e/ou a não observação do

- modelo da formatação e tamanho dos arquivos mencionados acima, implicará em indeferimento da proposta.
- IV. Documentos que demandem anuência Institucional para a submissão à Chamada, em qualquer etapa do processo seletivo, deverão ser sempre apresentados com as devidas assinaturas do representante Institucional, sob pena de desclassificação sumária do certame por não apresentar comprovada a concordância Institucional à sua submissão.
 - V. Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos mencionados na presente chamada. De igual modo, não serão aceitos modelos de contratos como substitutos de Políticas de PI aprovadas e vigentes.
 - VI. As instruções referentes ao preenchimento dos documentos obrigatórios a serem submetidos encontram-se disponíveis no teor desta chamada e em seus documentos relacionados.
 - VII. A EMBRAPII realizará um *webinário* para dirimir dúvidas em relação às regras estabelecidas nesta Chamada e no preenchimento dos documentos obrigatórios, conforme data estabelecida no Cronograma (seção 12).
 - VIII. A EMBRAPII se reserva no direito de, a seu critério, solicitar documentos, ou informações complementares, em quaisquer das etapas da presente Chamada.

11. PROCESSO DE SELEÇÃO DO CENTRO DE COMPETÊNCIA

O processo de seleção para credenciamento do Centro de Competência é composto por 06 (seis) fases:

i. *Enquadramento da candidatura:* momento no qual os documentos da Etapa 1 são recebidos e verificados, observando-se o cumprimento dos prazos da chamada e o conteúdo apresentado. Esta fase é classificatória e eliminatória. Submissões que não atendam aos requisitos mencionados e aos prazos estabelecidos serão desclassificadas nesta fase. São critérios eliminatórios nesta fase: (a) perda de prazo, não apresentação ou apresentação incompleta¹⁷ da documentação solicitada; (b) equipe ou infraestrutura inadequadas para a realização das ações na área temática proposta para o credenciamento; (c) não comprovação da experiência do grupo candidato, de acordo com os requisitos da seção 5 desta Chamada. Com base nestes critérios e na análise comparativa das propostas dos candidatos, serão enquadrados os candidatos para a fase seguinte.

ii. *Recepção e verificação dos documentos conforme estabelecido na Etapa 2.* Esta fase é eliminatória para candidaturas nas quais forem apresentados documentos que não atendam aos requisitos desta Chamada, que sejam apresentados de forma incompleta ou que não atendam aos prazos estabelecidos.

iii. *Enquadramento da proposta:* as propostas enquadradas na fase anterior

¹⁷ Inclui-se aqui a apresentação de documentos obrigatórios não preenchidos, preenchidos apenas parcialmente ou preenchidos em desconformidade com as regras e orientações da Chamada.

passam pela análise inicial de enquadramento da área de desenvolvimento científico e tecnológico proposta e da experiência do grupo candidato, conforme requisitos estabelecidos na seção 5. Esta fase é eliminatória quando:

- a. a experiência demonstrada não for caracterizada pela linha de pesquisa proposta ou não tiver relação com a área de desenvolvimento científico e tecnológico pleiteada no credenciamento;
- b. o Plano de PD&I não contenha uma definição clara, com a correspondente justificativa, de um conjunto de problemas (caso de uso) bem definidos e que articule atividades de pesquisa a serem desenvolvidas;
- c. não for verificada uma contribuição original e de alto impacto para a área temática proposta no Plano de PD&I, aferida pela contextualização do problema, métodos e resultados esperados em relação ao estado da arte internacional. O Plano de PD&I deve demonstrar uma estratégia clara, ousada e realizável para a pesquisa, evoluindo para inovações que resultem na sua aplicação à resolução dos problemas especificados. Deve, também, apresentar objetivos alcançáveis e mensuráveis a serem atingidos. O Plano de PD&I deve permitir a avaliação do potencial para criação de um CC que possa se tornar uma referência mundial nos temas em que opera. Desta forma, um dos elementos importantes do Plano deve ser a estratégia para cooperação internacional efetiva;
- d. os Coordenadores do CC, Gerente Executivo e a equipe de pesquisadores não comprovarem serem profissionais com os requisitos descritos no Manual de Operação dos Centros de Competência PPI, além de uma capacidade para participarem no desenvolvimento de projetos de PD&I de grande porte;
- e. não for comprovada a adequação da equipe de pesquisa, inclusive, quanto a qualificação, dimensão e experiência em pesquisa recente;
- f. não for comprovada a existência de colaborações estabelecidas ou em negociação ou em planejamento com grupos de pesquisa estrangeiros reconhecidos internacionalmente e focadas na temática da proposta que causem impacto na qualidade dos resultados a serem alcançados pela proposta de pesquisa proposta no Plano de PD&I;
- g. se os projetos ou linhas de pesquisa apresentados como experiência no período de 01 de janeiro de 2017 a 30 de novembro de 2022 não tiverem sido realizados e/ou coordenados pelo grupo de pesquisadores da candidata que compõe a proposta e não forem pertinentes à área de competência à qual se pleiteia o credenciamento;
- h. a experiência demonstrada não for caracterizada por projetos de PD&I, mas, por exemplo, por serviços tecnológicos rotineiros, atividades de certificação, ensaios, montagem de infraestrutura, consultoria, capacitação da equipe, dentre outros;
- i. o histórico de projetos de PD&I apresentados não incluir projetos

relevantes desenvolvidos com empresas industriais no percentual (%) mínimo definido na seção 5, item iii, ou com empresas habilitadas a usufruírem os benefícios da Lei de TICs, ou sem a alocação de recursos financeiros dessas;

j. as ações desenvolvidas forem cativas para organizações do mesmo grupo empresarial e não demonstrarem acesso amplo ao mercado foco da proposta de credenciamento;

k. a comprovação de experiência apresentar informações incompletas e/ou que não permitam identificar as ações de PD&I desenvolvidas.

iv. Avaliação técnica da proposta de credenciamento: consiste na avaliação técnica do Plano de Execução e demais documentos por comissão de consultores *ad-hoc*, constituída por profissionais de reconhecida capacidade técnica e conhecimento científico e tecnológico sobre as áreas temáticas propostas.

v. Visitas de avaliação in loco e/ou virtual: objetiva averiguar as informações submetidas, esclarecer eventuais dúvidas e verificar a aderência da proposta à chamada para credenciamento do grupo candidato. O resultado da visita pode confirmar a avaliação obtida nas etapas anteriores ou ensejar revisão da proposta, incluindo, mas não se limitando a recomendações de ajustes no Plano de Execução, em quaisquer aspectos, que passam a ser requisitos de contratação em caso de credenciamento. As visitas de avaliação são facultativas no processo, podendo-se adotar, a critério da EMBRAPPII, outras estratégias para a confirmação de informações quando necessário. Quanto às visitas de avaliação *in loco* e/ou virtual, as ICT candidatas se comprometem a: a) atender tempestivamente à solicitação da visita; b) fornecer as informações e documentação adicionais que porventura sejam solicitadas para subsidiar a análise e emissão de parecer; e c) permitir à EMBRAPPII e aos consultores *ad-hoc* acesso irrestrito a todas as instalações da ICT candidata que serão utilizadas para execução da proposta, bem como aos documentos ou as informações que lhe forem solicitadas. O não cumprimento pela ICT candidata dos compromissos listados acima será considerado motivo para a reprovação da proposta.

vi. Análise de viabilidade de credenciamento: nessa fase é realizada uma análise global sobre os pareceres técnicos resultantes de todas as fases anteriores, considerando a disponibilidade de recursos financeiros e a relevância das propostas para atender aos requisitos do Programa PPI IoT/Manufatura 4.0. A análise é submetida ao Conselho de Administração (CA) da EMBRAPPII para deliberação.

Cabe ao Conselho a decisão final de credenciamento dos Centros de Competência. O credenciamento somente se torna efetivo com a formalização do instrumento contratual específico entre a EMBRAPPII e a ICT proponente do credenciamento.

A implementação do processo de seleção acima se orienta por análises técnicas

baseadas nos requisitos abaixo listados. Cada um desses requisitos é avaliado pela atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 5 (cinco), ponderados pelos pesos abaixo especificados.

Requisitos	Peso
Infraestrutura de PD&I existente para a cumprimento do Plano de Execução na área e o Plano para ampliação da infraestrutura	7
Experiência no desenvolvimento de produtos de PD&I	6
Experiência no desenvolvimento de projetos de PD&I desenvolvidos com recursos de fomento público	5
Experiência no desenvolvimento de projetos de PD&I com empresas industriais na área de desenvolvimento científico e tecnológico da presente chamada	8
Competência comprovada (experiência e nível de conhecimento) e modelo de implementação da Ampliação e fortalecimento de competência científica e tecnológica em PD&I e do Plano de PD&I proposto	10
Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução das ações	4
Foco da área de desenvolvimento científico e tecnológico proposta	8
Adequação do orçamento global proposto	7
Existência de demanda empresarial para projetos de PD&I na área de desenvolvimento científico e tecnológico	7
Capacidade e qualificação da equipe de PD&I para execução do Plano de Execução	9
Adequação do Plano de Associação tecnológica e orçamento proposto	8
Adequação do Plano de Formação e Capacitação de RH para PD&I e <i>orçamento alocado</i>	8
Adequação do Plano de Atração e Criação de <i>startups</i> e orçamento proposto	8
Estrutura de gestão de projetos e portfólio	5

A nota final mínima (N_f) para o credenciamento é 3,5. Esta é calculada pela média

ponderada das notas obtidas em cada um dos itens acima, na forma $N_f = \frac{\sum N_i P_i}{\sum P_i}$, em que

N_i é a nota atribuída para cada requisito e P_i o peso associado aos requisitos, conforme tabela anterior. A obtenção de nota 0 (zero) em qualquer dos requisitos elimina o grupo candidato do pleito ao credenciamento. Serão utilizadas 02 (duas) casas decimais para as notas finais mínimas.

Para a avaliação dos critérios, consideram-se as seguintes referências:

- i. ***Infraestrutura de PD&I existente para a cumprimento do Plano de Execução na área de desenvolvimento científico e tecnológico e o Plano para ampliação da infraestrutura proposto:*** será avaliado se a infraestrutura instalada e disponível na ICT candidata é relevante e compatível com a área de desenvolvimento científico e tecnológico proposta e com o Plano de Execução. Também, será avaliada a pertinência do Plano para a ampliação da infraestrutura (aquisição de equipamentos adicionais e demais itens necessários à implementação do Plano de Execução), e se o orçamento proposto é factível às ações previstas, considerando o alinhamento com o Plano para Ampliação e Fortalecimento de competência científica e tecnológica em PD&I e a área de desenvolvimento científico e tecnológico em que o CC será credenciado;
- ii. ***Experiência no desenvolvimento de produtos de PD&I:*** para os 20 principais produtos de PD&I (resultados de projetos de PD&I, artigos técnicos, registros de PI, teses/dissertações etc.) da equipe da ICT candidata, relacionados com a temática proposta, no período compreendido entre janeiro de 2017 e 30 de novembro de 2022 avalia-se o foco dos produtos de PD&I desenvolvidos, frente à área proposta para desenvolvimento científico e tecnológico, seus objetivos, o desenvolvimento e a inovação envolvida, os resultados alcançados, a sua coordenação, o envolvimento da equipe de pesquisadores e o volume de recursos envolvidos. A EMBRAPII poderá solicitar documentação adicional dos produtos e projetos apresentados para verificar detalhes e dirimir dúvidas, incluindo e não se limitando aos contratos e planos de trabalho firmados.
- iii. ***Experiência no desenvolvimento de projetos de PD&I desenvolvidos com recursos de fomento público:*** para os 20 principais projetos de PD&I que foram desenvolvidos e coordenados pelo grupo candidato, relacionados com a temática proposta que receberam fomento público, no período compreendido entre janeiro de 2017 e 30 de novembro de 2022, avalia-se o foco dos projetos de PD&I desenvolvidos, frente à área proposta para desenvolvimento científico e tecnológico, seus objetivos, o desenvolvimento e a inovação envolvida, os resultados alcançados, a sua coordenação, o envolvimento da equipe de pesquisadores e o volume de recursos envolvidos. Poderão ser incluídos, também, investimentos realizados em infraestrutura, relacionados com o desenvolvimento de projetos de PD&I na área temática proposta. A EMBRAPII

poderá solicitar documentação adicional dos produtos e projetos apresentados para verificar detalhes e dirimir dúvidas, incluindo e não se limitando aos contratos e planos de trabalho firmados.

- iv. ***Experiência no desenvolvimento de projetos de PD&I com empresas beneficiárias da Lei de TICs e empresas industriais na área proposta de desenvolvimento científico e tecnológico:*** avalia-se o histórico de contratação de recursos financeiros de empresas beneficiárias da Lei de TICs e/ou com instituições empresariais com CNAE industrial¹⁸ para desenvolvimento de projetos de PD&I, no período compreendido entre janeiro de 2017 e 30 de novembro de 2022, considerando o período especificado nos requisitos de enquadramento (seção 5)¹⁹. Nesta análise considera-se o foco dos projetos frente à área proposta para desenvolvimento científico e tecnológico, seus objetivos, o desenvolvimento e a inovação envolvida, os resultados alcançados no projeto, a sua coordenação, o envolvimento da equipe de pesquisadores nos projetos, a instituição empresarial contratante e o volume de recursos envolvidos. A EMBRAPPII poderá solicitar documentação adicional dos projetos apresentados para verificar detalhes e dirimir dúvidas, incluindo e não se limitando aos contratos e planos de trabalho firmados.
- v. ***Competência comprovada (experiência e nível de conhecimento) e modelo de implementação da Ampliação e fortalecimento de competência científica e tecnológica em PD&I:*** será analisada a experiência, o conhecimento e atividades atuais do grupo candidato, inclusive, com participação em fóruns normativos nacionais e internacionais, Centros de Competência e de Pesquisa em temas relacionados com a área temática proposta; o Plano de PD&I proposto, com a verificação do atual nível de conhecimento e domínio da linha de pesquisa proposta por parte do grupo de pesquisadores da ICT candidata, os desafios científicos e tecnológicos a serem enfrentados, o avanço planejado para a área, os meios, métodos e materiais necessários para enfrentá-los, a trajetória que será executada para aproximar-se do estado da arte da tecnologia, bem como os macros desafios científicos e tecnológicos que serão enfrentados e/ou buscados após as descobertas científicas. Também, será observado se o Plano de PD&I apresentado está alinhado com a área de desenvolvimento científico e tecnológico pretendido pelo CC e se o orçamento proposto é factível às ações previstas. Ainda, será analisado como o desenvolvimento será incorporado nas demais ações a serem executadas pelo CC no período de credenciamento;
- vi. ***Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução das***

¹⁸ Os recursos necessariamente devem ter sido desembolsados pelas instituições empresariais contratantes dos projetos listados como experiência da candidata. Consideram-se recursos desembolsados pelas instituições aqueles advindos de fontes próprias, de obrigatoriedade de investimento em PD&I (exemplos: Lei de TICs, ANP etc.) ou de financiamento reembolsável.

¹⁹ O enquadramento dos projetos se dá pela data de contratação informada na planilha de dados quantitativas podendo o projeto ter data de término posterior ao período requerido. Sob nenhuma hipótese serão considerados projetos com data de contratação fora do período requerido, sendo a documentação passível de verificação comprobatória.

- ações:** será avaliado se o grupo candidato dispõe das condições necessárias para a gestão administrativa, financeira e jurídica dos contratos e os processos acessórios (exemplos: compras, negociação de contratos, negociação de PI etc.). Verifica-se, também, a experiência do grupo candidato na operação destas estruturas para o atendimento de demandas empresariais de PD&I. De particular relevância para a análise, é a sua institucionalidade, a governança, a autonomia decisória, a agilidade operacional e a flexibilidade para executar as ações propostas no Plano de Execução;
- vii. ***Foco da área de desenvolvimento científico e tecnológico proposta:*** é avaliado se a área proposta para credenciamento é uma especialização temática do grupo candidato, fundamentada na experiência e qualificação da equipe de pesquisadores diretamente envolvida no credenciamento, atividades de pesquisa realizadas, na infraestrutura disponível para PD&I e no histórico dos produtos de PD&I, dos projetos de PD&I desenvolvidos com recursos de fomento público e dos projetos de PD&I realizados para instituições empresariais, no período compreendido entre janeiro de 2017 e 30 de novembro de 2022;
- viii. ***Adequação do orçamento proposto:*** avalia-se a adequação do volume total de recursos pleiteado pelo grupo candidato com as ações previstas no Plano de Execução, bem como o percentual de recursos a serem obtidos de outras fontes para a execução das atividades propostas no Plano de Execução;
- ix. ***Existência de demanda empresarial para projetos de PD&I na área de desenvolvimento científico e tecnológico proposto:*** avalia-se o potencial econômico e mercadológico da área de desenvolvimento científico e tecnológico do grupo candidato, bem como o potencial de fornecimento de soluções inovadoras para processos e produtos deste mercado. Esta análise se baseia na delimitação dada para a área tecnológica proposta, o mapeamento preliminar de potenciais empresas parceiras para participarem da Associação Tecnológica e o potencial inovador do mercado alvo da ação do Centro de Competência a ser executado pelo grupo candidato;
- x. ***Capacidade e qualificação da equipe de PD&I:*** analisa-se a experiência prévia da equipe de pesquisadores do grupo candidato, inclusive, com base nas informações prestadas no currículo resumido, na realização de projetos de PD&I área temática proposta, além da adequação do tamanho da equipe frente ao Plano de Execução. Esta última expressa pelo número de horas disponíveis exclusivamente para as ações do CC. Verifica-se a formação, qualificação e experiência pregressa dos membros da equipe e a pertinência dessa formação com a área de desenvolvimento científico e tecnológico pleiteada no credenciamento;
- xi. ***Adequação do Plano de Associação Tecnológica:*** avalia-se o plano, com verificação da sua adequação para atração de atores de diferentes setores

econômicos, como empresas, fundações de apoio, outras ICTs, entre outros, para a iniciativa (número de atores participantes, volume de recursos a ser arrecadado, estratégia para aproximação e atração de atores, sustentabilidade, estratégia para captação de recursos financeiros, estratégia de aproximação e atração de atores etc.) e do modelo de funcionamento com os atores (governança, confidencialidade, gestão da propriedade intelectual, produtos e resultados a serem apresentados, benefícios a serem disponibilizados para os membros que compõem a Associação etc.);

- xii. ***Adequação do Plano de Formação e Capacitação de RH para PD&I:*** o modelo de formação e capacitação dentro do CC tem um papel de formação e capacitação de profissionais. A avaliação verifica a pertinência do Plano de Execução apresentado frente à competência a ser desenvolvida pelo CC, não restrito à formação acadêmica, tendo em vista o volume de recursos solicitados, a infraestrutura do CC, assim como a previsão de ações a serem desenvolvidas. Também, será considerada a estratégia de integração desses profissionais nas demais ações, assim como a perspectiva de criação de *startups*;
- xiii. ***Adequação do Plano de Atração e Criação de startups:*** é avaliado se o plano apresenta estrutura suficiente para prospectar, atrair e envolver *startups* em diferentes níveis das ações realizadas pelo CC, inclusive nos projetos com outras empresas, ou mesmo como fonte complementar de competência para o próprio CC. Além disto, é avaliado o ambiente de Inovação Aberta que será proposto, como forma de atrair empresas e *startups* para o desenvolvimento de projetos inovadores de forma cooperada. Também, será avaliada a estrutura para a execução dessa ação, com a apresentação de um modelo para a alavancagem das *startups*, como, por exemplo, parcerias com instituições de investimento (*funding* – investidores anjo, aceleradoras, *venture capital*, entre outros), além de detalhar as ações e práticas que serão implementadas pelo CC para a implementação das ações propostas;
- xiv. ***Estrutura de gestão de projetos e portfólio:*** é verificado se a ICT candidata possui estrutura funcional para a gestão de projetos de PD&I e busca-se evidências da agilidade e da eficiência da ICT candidata na condução de projetos de PD&I, bem como na obtenção de recursos de fontes de fomento público. Incluem-se nessa averiguação os procedimentos de gestão de projetos e de portfólio, além da análise da metodologia e dos instrumentos de gestão já utilizados nos projetos apresentados no histórico.

12. CRONOGRAMA PARA A SELEÇÃO

O processo seletivo desta Chamada obedecerá ao seguinte cronograma de prazos e atividades:

Atividade	Prazos limites
Abertura do processo de seleção	22/12/2022
Palestra para apresentação da Chamada e esclarecimento de dúvidas	06/01/2023
Envio da Carta de Manifestação e Informações Quantitativas - Etapa 1	24/02/2023
Resultado do enquadramento na Etapa 1	17/03/2023
Interposição de recursos sobre o enquadramento da candidatura	24/03/2023
Resposta da EMBRAPPII de recursos de enquadramento	06/04/2023
Submissão da proposta de credenciamento - Etapa 2	12/05/2023
Período de visitas técnicas <i>in loco</i> / <i>videoconferência</i> *	19/06/2023 a 21/07/2023
Resultado preliminar do credenciamento	04/08/2023
Interposição de recurso ao resultado preliminar	11/08/2023
Resultado final do processo de credenciamento	18/08/2023

* Atividade facultativa, a critério da EMBRAPPII. As ICTs candidatas deverão ter disponibilidade para receber uma possível visita técnica no período dedicado a tal ação.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado desta Chamada será divulgado na página eletrônica da EMBRAPPII (www.embrapii.org.br). Será, também, enviada correspondência individual e específica a cada ICT participante do processo.

Os interessados poderão interpor recurso aos resultados dentro dos prazos previstos na seção 12 desta chamada. Será aceito somente um recurso por etapa, por proposta de credenciamento, que deverá ser enviado para o e-mail centro.competencia04_2022@embrapii.org.br. No texto do pedido de recurso não serão aceitas informações ou documentos adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A EMBRAPPII tem como responsabilidade acompanhar e avaliar a operação do Plano de Execução aprovado. A atuação do Centro de Competência, bem como as ações executadas no âmbito desta Chamada, será acompanhada e avaliada conforme definido no Manual de Operação dos Centros de Competência PPI.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo seletivo é regido pelos termos descritos nesta chamada e pelas regras previstas no Manual de Operação dos Centros de Competência PPI. O citado Manual contém as informações adicionais para a execução das ações previstas nesta Chamada, bem como o modelo e ferramentas que serão utilizados para o acompanhamento e gestão

do Plano de Execução aprovado e para a Prestação de Contas.

O envio da proposta pela ICT candidata implica o conhecimento desses documentos e na concordância integral com os termos e regras estipuladas na presente Chamada e por eventuais regras complementares emitidas pela EMBRAPII.

O financiamento das propostas está sujeito à disponibilidade dos recursos, observando o que prevê o Artigo 17, da Portaria MCTI nº 5.275/2021.

O fato de uma empresa beneficiária da Lei de TICs fazer aporte(s) no Programa PPI IoT/Manufatura 4.0 não lhe concede nenhum benefício para os projetos a serem desenvolvidos pelos Centros de Competência de qualquer espécie, tampouco para o uso de suas instalações e recursos.

Todas as informações e documentos submetidos pela ICT candidata a esta Chamada Centro de Competência 04/2022 estarão protegidos por sigilo, segundo as normas EMBRAPII.

Esclarecimentos sobre esta chamada poderão ser obtidos na palestra de esclarecimento, vide cronograma (seção 12). Consultas exclusivamente pelo e-mail centro.competencia04_2022@embrapii.org.br poderão ser feitas até 03 (três) dias antes da data-limite para submissão dos documentos relativos à Etapa 1 e à Etapa 2. Perguntas e respostas serão disponibilizadas para consulta na página da EMBRAPII (www.embrapii.org.br).

Esta Chamada poderá ser suspensa ou interrompida, e os prazos do processo de seleção revistos, a qualquer tempo e a juízo exclusivo da EMBRAPII, sem que caiba qualquer indenização às instituições participantes.

Os casos omissos envolvidos nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Diretoria da EMBRAPII.